



Nº 06 - 20/03/2019

**ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DOIS MIL E DEZANOVE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO, DO
MANDATO 2017/2021, REALIZADA NO DIA
VINTE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezanove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a sexta reunião de dois mil e dezanove da referida Câmara, do mandato dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um, estando presente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Gil Pegado Porto, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Carmen de Jesus Geraldo Carvalheira.

E em conformidade com o disposto nº 2 do artº 57º da Lei 75/2013 de 12/9, esteve presente para dar apoio ao Órgão a Chefe de Gabinete, Maria Santana Santos e eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, que secretariei a reunião.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

O Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela Senhora Presidente:

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

B) Proposta de Estágios Municipais / Edição 2019

C) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote nº12 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

D) Empreitada de Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural – Operação nºALT20-02-5673 – FEDER - 000056

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de pagamento de refeições escolares fornecidas no JI e EB1 de S. Mateus/1º período do ano letivo 2018/2019 à União de Freguesias de N.ª. Sr.ª. da Vila, N.ª Sra. do Bispo e Silveiras – Reforço de Cabimento

B) Proposta de pagamento de circuitos de transportes escolares/1º período do ano letivo 2018/2019 à Junta de Freguesia de Cabrela e à União de Freguesias de N.ª. Sr.ª. da Vila, Bispo e Silveiras – Reforço de Cabimento para a Junta de Freguesia de Cabrela

C) Proposta de Renovação de Protocolo com a Liga dos Combatentes de Montemor-o-Novo

D) Proposta de pagamento de circuitos de transportes escolares/1º período do ano letivo 2018/2019 à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural – Reforço de Cabimento

E) Proposta de Pagamento do valor anual do Protocolo de Cedência do Pavilhão da Escola Secundária de Montemor-o-Novo

F) Proposta de Protocolo de Utilização de Instalações – “O Espaço do Tempo” – Associação Cultural

4. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

Handwritten signature: J. P. P. P. P.

- A) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição N°2
- B) Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Auto de Medição N°3
- C) Empreitada de “Execução de Arruamentos e Outras Infraestruturas em Foros de Vale de Figueira” - Auto de Medição N°9

5. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

- A) Proposta de cedência de Tinta à GNR de Montemor-o-Novo

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) Proposta de Normas de Participação da 16ª Feira do Pão e Doçaria de 2019
- B) Proposta de Normas de Participação da Feira da Luz/Expomor 2019
- C) Proposta de Adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

7. PROPOSTA DE ATA N°03 DE 06/02/2019

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

Período de Antes da Ordem do Dia

Comemorações do 8 de março

Na abertura do período de antes da ordem do dia, interveio em primeiro lugar a Senhora Presidente referindo-se às comemorações do 8 de março, que decorreram com grande sucesso e a participação alargada da população e das estruturas associativas e do Concelho. Uma vez mais foi dignificado o Dia do Município, de S. João de Deus e o Dia Internacional de Mulher.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo a elevada qualidade do espetáculo de Bruno Chaveiro, apresentado no Cineteatro Curvo Semedo.

30º Ciclo da Primavera

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto, dando conhecimento de que no próximo sábado, dia 23 de março terá início a 30ª edição do Ciclo da Primavera, iniciando-se com o espetáculo d’Os Azeitonas. A programação nas Freguesias vai também ter início no mesmo dia com uma programação alargada, diversificada e dirigida a públicos de todas as idades.

Hora do Planeta

O Sr. Vereador Gil Porto informou a Câmara Municipal que no dia 30 de março vai ter lugar em Montemor a Caminhada pelo Planeta, associando-se uma vez mais à iniciativa mundial de alerta para a necessidade de adotar novos comportamentos no combate às alterações climáticas. A iniciativa, que terá início junto à Ermida de Nossa Senhora da Visitação, contará com a colaboração do Atlético Clube de Montemor.

Circulação de Trânsito e Segurança

Seguidamente interveio o Senhor Vereador Olímpio Galvão afirmando ser portador de algumas mensagens de munícipes relativas a problemas de circulação de trânsito e segurança junto às escolas, nomeadamente junto à E.B. 2,3 e Centro Escolar, onde as passadeiras estão longe da entrada dos edifícios, o que gera alguma insegurança. Referiu também que junto à E.B. n°1 deveria haver apenas sentido único, pois aquela zona transforma-se num caos com a circulação de trânsito nos dois sentidos, tornando-se muito perigosa para as crianças.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador Henrique Lopes referindo-se às passadeiras junto à escola E.B. 2,3 que, depois da obra de pavimentação ali efetuada, ainda não estão sinalizadas.



Interveio seguidamente a Senhora Presidente dizendo que tem havido uma especial atenção para as questões de segurança, circulação e trânsito, junto aos edifícios escolares. No entanto, vai analisar a possibilidade de implementar algumas medidas no sentido de melhorar a situação.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto, afirmando que a E.B. São João de Deus vai entrar em obras dentro em breve pelo que poderá ser também revista a situação nesta matéria. Mais informou que foi corrigida a situação no local onde o autocarro pára para levar e trazer as crianças que frequentam a Escola Básica de São Mateus, havendo necessidade de se adaptar o circuito.

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra informando que as passeadeiras junto à EB 2, 3 S. João de Deus ainda não estão pintadas/sinalizadas, pois há sempre um intervalo de tempo entre uma fase e outra da obra. No entanto, refere que a pintura das passeadeiras estava prevista para a presente semana mas com o facto de ocorrer a passagem da Volta ao Alentejo em Bicicleta naquele local, não foi possível que tal acontecesse, estando previsto para a próxima semana a finalização desses trabalhos.

Empresa de sucata existente na ZIA

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Olímpio Galvão questionou a Senhora Presidente se a empresa de sucata que está instalada logo à entrada da ZIA está devidamente legalizada para a comercialização e transformação de ferro velho.

Ainda sobre a Herdade da Adua disse ter tido conhecimento de que os roubos de cortiça são uma constante o que demonstra que o património da Câmara não está devidamente vedado, o existente está um pouco degradado e sem portões.

Em relação à questão da empresa de sucata na ZIA, a Senhora Presidente disse que já pediu aos serviços para facultarem os dados disponíveis.

Relativamente à questão do roubo de Cortiça, afirmou ainda a Sra. Presidente que, infelizmente, não é uma situação nova, a Câmara Municipal tem feito várias participações à GNR relativas aos roubos. Sobre os acessos, não é possível impedir o acesso pois os caminhos são públicos.

Interveio seguidamente o Senhor Vereador António Pinetra afirmando, ainda em relação ao roubo de cortiça, que sempre que tal acontece é feita participação à GNR. A questão é que são sempre arquivados os processos e a GNR diz que não tem efetivos para efetuar as patrulhas necessárias para combater estas situações.

Projeto Piloto – Voto Eletrónico no Distrito de Évora

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Olímpio Galvão questionou a Sra. Presidente sobre como está a decorrer o processo do Voto Eletrónico, em Montemor-o-Novo. Mais afirma ter conhecimento de que vai ser um processo muito difícil, que exige que as pessoas tenham que ir fazer formação durante três sábados antes das eleições. Espera que tudo decorra pelo melhor, sendo um marco histórico, o início do voto eletrónico.

Sobre esta matéria, a Senhora Presidente disse que se realizou durante a manhã do presente dia mais uma reunião com o Secretário-Geral Adjunto da Administração Eleitoral, onde Montemor-o-Novo manifestou uma vez mais interesse e disponibilidade para participar no referido projeto, apesar das dificuldades várias na preparação do processo e a complexidade e implicações que advém de um processo desta natureza. Mais informou que ficou hoje definido que todos os membros das mesas vão de facto ter formação nos três sábados que antecedem o dia da eleição. Montemor-o-Novo sempre propôs que as pessoas que participem na formação sejam compensadas, o que não estava previsto inicialmente, estando a ser equacionada essa possibilidade. A formação está prevista ser realizada nos locais onde vão existir mesas de voto eletrónico - na Cidade, em Lavre e no Escoural.

Jornadas Pedagógicas

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador Henrique Lopes disse que decorreu pela primeira vez no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, as Jornadas Pedagógicas, uma experiência muito importante, com um conjunto de atividades e iniciativas que decorreram com muito interesse, e que merece continuidade, considera que este evento promoveu uma maior conectividade entre a escola e a comunidade local e também o Agrupamento ganhou uma maior identidade.

Apoios concedidos às Associações do Concelho

Interveio seguidamente a Senhora Vereadora Carmen Carvalheira questionando o Senhor Vereador Gil Porto sobre o seu pedido de apoios já concedidos às Associações do Concelho, no presente mandato. Disse o Senhor Vereador Gil Porto que os dados solicitados estão a ser compilados.

ORDEM DE TRABALHOS

1. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

A) Processos de Licenciamento

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra, a Senhora Vereadora Palmira Catarro, submeteu à consideração do Executivo os seguintes processos:

De: REIS MOREIRA & MARTINS, LDA, requerendo informação prévia sobre construção de telheiro no prédio rústico denominado por Herdade da Serra, Amendoeira e do Freixo do Meio, na freguesia de Foros de Vale de Figueira.

Data de entrada do requerimento: 30/11/2018 e 27/12/2018

Tem parecer da G.U. e CCDRA

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

De: JOÃO PEDRO TEIXEIRA ROSA, requerendo aprovação do projeto de arquitetura para a obra de reconstrução de moradia, reconstrução de armazém agrícola e construção de tanque de rega no prédio rústico denominado por Forneiras, em Montemor-o-Novo, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, tendo como técnico responsável João Pedro Teixeira Rosa.

Data de entrada do requerimento: 30/01/2019, 4/02/2019 e 22/002/2019

Tem parecer da G.U.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido processo de acordo com o parecer dos serviços.

2. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) Apreciação da Situação Financeira

Interveio seguidamente a Senhora Presidente dando conhecimento ao Executivo da Situação Financeira do Município, de acordo com a seguinte informação:

“Junto se envia o resumo de tesouraria referente ao dia 19-03-2019, a fim de ser distribuído na reunião de câmara.

No resumo constam todos os movimentos financeiros do dia, acumulados e saldos para o dia seguinte, bem como o total das disponibilidades do Município, por caixa e Bancos.

Relativamente ao total das disponibilidades (4.650.245,49 euros) é a soma de todos os saldos dos bancos, (4.644.460,42 euros), o total do valor em caixa (5.786,07 euros).

O total das disponibilidades referido é dividido em Operações Orçamentais 4.381.970,28 euros e Operações não Orçamentais (Operações de Tesouraria 268.276,21 euros).

As disponibilidades Orçamentais são o total da soma dos saldos de todos os bancos, exceto as contas de operações de tesouraria – 9011 e 8139, (4.376.384,21 euros) e o numerário em caixa, da parte orçamental (2.586,07 euros) e 3.000,00 euros do fundo de maneiio, constituído nos termos do artigo 7º do Regulamento de Controlo Interno.

As disponibilidades não Orçamentais são o total das contas de Operações de Tesouraria (9011 e 8139 – 268.076,21 euros) e o numerário em caixa da parte não orçamental (200,00 euros).”



A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação apresentada.

B) Proposta de Estágios Municipais / Edição 2019

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Em referência ao assunto em epígrafe determinou a Sra. Presidente a preparação de proposta a enviar a reunião da Câmara Municipal, para atribuição de 6 (seis) estágios no âmbito do Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo. Deste modo, e tendo em conta as propostas dos serviços, com o necessário enquadramento no artº 3º do regulamento, propõe-se a criação dos seguintes estágios:

1. Gabinete de Modernização, Organização e Informática (GMOI)

- ☐ *Escolaridade: 12º ano*
- ☐ *Número de Estagiários: 1*
- ☐ *Área Funcional: Área relacionada com as tecnologias de informação*
- ☐ *Tutor: Vitor Badalinho, Técnico Superior*
- ☐ *Local: Gabinete de Modernização, Organização e Informática*

Conteúdos/Objetivos:

Proporcionar ao/à estagiário/a integração nos serviços, a aquisição de experiência profissional e a aprendizagem em contexto real de trabalho através das seguintes tarefas:

- ☐ *Apoio e acompanhamento na instalação e reparação de equipamentos, e melhoramentos dos meios informáticos existentes*
- ☐ *Gestão de atualização de software*
- ☐ *Manutenção de hardware - Júri:*

Presidente: Vitor Badalinho, Técnico Superior

1º Vogal Efetivo: Pedro Duarte Rosa, Técnico Superior

2º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Canas, Técnico Superior

1º Vogal Suplente: Ruben Teixeira da Costa, Técnico Superior

2º Vogal Suplente: Paulo Jorge Neves, Técnico Superior

2. Gabinete de Informação, Comunicação e Imagem (GICI)

- ☐ *Escolaridade: - Licenciatura em Design*
- ☐ *Número de Estagiários: 1*
- ☐ *Área Funcional: Área relacionada com o Design Gráfico*
- ☐ *Tutor: Pedro Rosa*
- ☐ *Local: Edifício dos Paços do Concelho*

Conteúdos/Objetivos:

Proporcionar ao/à estagiário/a a integração nos serviços, a aquisição de experiência profissional e a aprendizagem em contexto real de trabalho através das seguintes tarefas:

- ☐ *Conceção do design gráfico para suportes de comunicação*
- ☐ *Preparação de artes finais para impressão*
- ☐ *Apoio na produção de eventos*
- ☐ *Edição e gestão de conteúdos online*

Júri:

Presidente: Pedro Duarte Rosa, Técnico Superior

1º Vogal Efetivo: Vitor Badalinho, Técnico Superior

2º Vogal Efetivo: Paulo Jorge Canas, Técnico Superior

1º Vogal Suplente: Ruben Teixeira da Costa, Técnico Superior

2º Vogal Suplente: Paulo Jorge Neves, Técnico Superior

3. Arquivo Municipal

- ☐ *Habilitações literárias – 12º ano ou licenciatura*
- ☐ *Área académica – Ciências Sociais*
- ☐ *Número de Estagiários/as – 1*
- ☐ *Tutor/a – Idalete Lebre*
- ☐ *Local/serviço de acolhimento – Arquivo Municipal*



Conteúdos/Objetivos

Proporcionar ao/à estagiário/a a integração nos serviços, a aquisição de experiência profissional e a aprendizagem em contexto real de trabalho através das seguintes tarefas:

- ☐ *Prestar apoio a diversas ações de caráter técnico/arquivístico, nomeadamente a digitalização de coleções e inserção de registos de fundos documentais na base de dados para consulta/disponibilização online.*

Júri:

Presidente: Idalete de Jesus Lebre, Técnica Superior

1º Vogal Efetivo: Fernando Manuel Cinzas, Assistente Técnico

2º Vogal Efetivo: Liliana Pincante, Técnica Superior

1º Vogal Suplente: Fernando Soares, Assistente Técnico

2º Vogal Suplente: Maria Isabel Fernandes, Assistente Técnica

4. Animação socio cultural

- ☐ *Habilitações literárias: 12º ano*
- ☐ *Área académica: animação socio cultural*
- ☐ *Número de Estagiários/as: 1*
- ☐ *Tutor/a: Anabela Ferreira*

☐ *Local/serviço de acolhimento: centro juvenil – DSC / juventude Conteúdos/Objetivos:*

Proporcionar ao/à estagiário/a integração nos serviços, a aquisição de experiência profissional e a aprendizagem em contexto real de trabalho através das seguintes tarefas:

- ☐ *Acompanhamento e vigilância de alguns espaços do centro juvenil*
- ☐ *Dinamização de espaços e de atividades juvenis*

Júri:

Presidente: Anabela Neves Ferreira, Técnica Superior

1º Vogal Efetivo: Jaime Luís Lagoa, Assistente Técnico

2º Vogal Efetivo: Ruben Teixeira da Costa, Técnico Superior

1º Vogal Suplente: Maria Delfina Galego, Técnica Superior

2º Vogal Suplente: Maria José Magro Serra Lopes, Assistente Técnica

5. Cine Teatro Curvo Semedo

- ☐ *Escolaridade: 12º ano*
- ☐ *Número de Estagiários: 1*
- ☐ *Área Funcional preferencial: sonoplastia e/ou luminotecnia*
- ☐ *Tutor: Carlos Olivença*
- ☐ *Local: Cineteatro Curvo Semedo*

Conteúdos/Objetivos:

Proporcionar ao/à estagiário/a a integração nos serviços, o conhecimento do funcionamento da Câmara Municipal e dos serviços de cultura, e a aquisição de experiência profissional e aprendizagem em contexto real de trabalho, através das seguintes tarefas:

- ☐ *Apoio à montagem técnica, operação e desmontagem de espetáculos promovidos pelo Município e outras entidades*
- ☐ *Apoio nos trabalhos de manutenção de equipamentos do Cine Teatro Curvo Semedo*

Júri:

Presidente: Luís Ferreira, Chefe da DSC

1º Vogal Efetivo: Carlos Olivença, Assistente Operacional

2º Vogal Efetivo: Ruben Teixeira da Costa, Técnico Superior

1º Vogal Suplente: Anabela Neves Ferreira, Técnica Superior

2º Vogal Suplente: Maria Delfina Galego, Técnica Superior

6. Cultura

- ☐ *Habilitações: Licenciatura em animação cultural ou turismo/organização eventos*
- ☐ *Número de Estagiários: 1*
- ☐ *Área Funcional preferencial: animação cultural e/ou turismo – organização de eventos*
- ☐ *Tutor: Rúben Costa*
- ☐ *Local: Serviço de Cultura/Instalações Culturais*

Conteúdos/Objetivos:

Proporcionar ao/à estagiário/a a integração nos serviços, o conhecimento do funcionamento dos serviços, da Câmara Municipal e das atividades culturais desenvolvidas pelo Município, a aquisição de experiência profissional e aprendizagem em contexto real de trabalho, através das seguintes tarefas:

- ☐ *Participação nas atividades culturais desenvolvidas pela Município*
- ☐ *Planeamento, execução, acompanhamento e avaliação de eventos*
- ☐ *Acompanhamento e prestação de apoio às Associações Culturais Júri:*

Presidente: Ruben Teixeira da Costa, Técnico Superior

1º Vogal Efetivo: Anabela Neves Ferreira, Técnica Superior

2º Vogal Efetivo: Maria Delfina Galego, Técnica Superior

1º Vogal Suplente: Liliana Pincante, Técnica Superior

2º Vogal Suplente: Sara Cochicho, Técnica Superior

II

Caso a Exm^a. Câmara Municipal venha a aprovar a realização destes estágios, propõe-se a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. Publicitação da oferta de estágios nas redes sociais, na página WEB do Município, nos jornais locais (caso a data da sua publicação seja compatível com o calendário de execução abaixo proposto), na Rádio Nova Antena, no Centro de Emprego de Montemor-o-Novo, em todas as Juntas de Freguesia do Concelho, bem como através da afixação em locais de estilo;*
- b. Apresentação e análise de candidaturas;*
- c. Aplicação dos critérios de seleção;*
- d. Deliberação da Exm^a. Câmara Municipal;*
- e. Comunicação aos/às candidatos/as selecionados/as após a aprovação em reunião de câmara;*
- f. Início dos estágios."*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

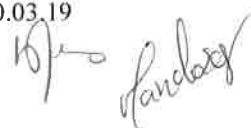
C) Proposta de Cedência de Direito de Superfície do Lote nº12 do Loteamento Municipal de Lavre - Chão das Almas

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, realizada em 20 de setembro de 2017, a qual aprovou o processo de atribuição de lotes para habitação própria e permanente no Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas e encontrando-se agora concluído o processo de arquitetura das habitações, peça fundamental ao desenvolvimento do processo, estão agora reunidas as condições para que se possa proceder à cedência do direito de superfície dos lotes. Neste sentido, propõe-se a consideração superior que seja cedido à senhora Marlisa Isabel Clemente Bengalinha, casada, de 34 anos de idade, contribuinte n.º 242133452, residente na Rua da Vila Cornelianha, 2722 2º - 4990-282 Correlhã, concelho de Ponte de Lima, o direito de superfície sobre o lote n.º 12, nos seguintes termos e condições:

☐ *Lote n.º 12, destinado a habitação própria e permanente, com a área de 210,90 m² inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1664, da atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre e registado na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo, sob a ficha n.º 1802/20170306, confrontando de Norte com Via Pública, de Sul com Via Pública, de Nascente com Lote 13 e de Poente com Lote 11;*

☐ *O preço a pagar pela cedência do direito de superfície do lote é de € 11.177,70 (onze mil, cento e setenta e sete euros e setenta centimos), valor ao qual deverá ser efetuada uma redução de 10% para jovens com menos de 35 anos à data da inscrição e deduzida igualmente a importância de € 100,00 (cem euros) paga através da nossa Guia de Recebimento n.º 2019/1/24 de 20 de fevereiro de 2019, a título de caução e princípio de pagamento, ou seja, € 11.177,70 - € 1.117,77 - € 100,00 = € 9.959,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove euros e noventa e três centimos), importância esta que deverá ser paga em 3 (três) prestações, a 1ª de € 3.319,98 a pagar no ato da celebração da escritura, a 2ª de € 3.319,98 a pagar 6 (seis) meses depois e a 3ª e última, de € 3.319,97 a pagar em 1 (um) ano depois;*



☐ O direito de superfície é constituído nos termos e condições do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro e de acordo com o “Regulamento Concelhio para Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município”, pelo prazo de 70 (setenta) anos prorrogável uma ou mais vezes por períodos iguais a metade do prazo inicial.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de cedência de direito de superfície do Lote nº12 do Loteamento Municipal de Lavre – Chão das Almas.

D) Empreitada de Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural – Operação nºALT20-02-5673 – FEDER – 000056

Interveio novamente a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com pedido formulado pelo chefe da Divisão de Apoio Operacional, Obras, Águas e Saneamento, pela RQI n.º 930/2018, de 12 de março, documentos associados e outras informações disponibilizadas por correio eletrónico, foi solicitado o desenvolvimento de procedimento pré-contratual para a realização de empreitada de “Remodelação e Ampliação da EB/JI de Santiago do Escoural”, no âmbito da Operação n.º ALT20-02-5673-FEDER-000056 - Requalificação da EB e JI de Santiago do Escoural, integrada no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL, na Prioridade de Investimento - 10.05 – Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas, cujo preço contratual estimado é de € 424.731,32 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Na documentação disponibilizada constam as justificações que a seguir se transcrevem:

☐☐ *Fundamentação do Preço Base fixado (n.º 3 do art.º 47.º do CCP)*

O Preço Base fixado decorre do somatório de todos os preços unitários constantes da Estimativa de Custos, multiplicados pelas quantidades de trabalhos definidas no Mapa de Quantidades, ambos, partes integrantes e indissociáveis do Projeto de Execução.

Tendo em consideração que a contratação em causa se encontra abrangida pelas normas mencionadas em epígrafe constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se o seguinte:

1 – Autorização de despesa e decisão de contratar

Que sejam autorizadas, nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do CCP, a despesa estimada em € 424.731,32 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com reflexo nos orçamentos dos anos financeiros de 2019 e 2020, conforme cabimento do encargo na adequada rubrica orçamental (proposta de cabimento n.º 2019/1004 de 15 de março), e decisão de contratar.

2 – Compromissos plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Os encargos estimados para o ano de 2019, indicados no quadro seguinte, encontram-se abrangidos pela autorização prevista no n.º 1 do artigo 17.º das “Grandes Opções do Plano para 2019” aprovadas pela Assembleia Municipal por deliberação tomada em sessão de 30 de novembro de 2018.

	Ano Económico	Valor (sem IVA)	IVA (6%)	Valor (com IVA)
	2019	€ 134.152,53	€ 8.049,17	€ 142.201,70
	2020	€ 290.578,79	€ 17.434,72	€ 308.013,51
Total		€ 424.731,32	€ 25.483,89	€ 450.215,21

3 – Escolha do procedimento

Na sequência de proposta do serviço requisitante solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea b) do art.º 19º, todos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de concurso público.

4 - Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos (minutas em anexo).

5 - Júri

4.1. - Em conformidade com o previsto no artigo 67.º, n.º 1, do CCP, seja designado um júri composto pelos seguintes elementos:

Membros efetivos:

Presidente: Acácio José de Jesus Peres, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Gabriel da Silva Godinho, Técnico Superior;

2.º Vogal: Guida Maria Cordeiro Loureiro, Técnica Superior.

Membros suplentes:

1.º Vogal: Vitor Manuel Boieiro Cotovio, Técnico Superior;

2.º Vogal: Jorge Miguel Valverde Mestrinho, Técnico Superior.

O Presidente do júri seja substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

4.2. - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º (primeira parte) e n.º 1 do art.º 109.º, ambos do CCP, sejam delegadas no júri do procedimento as seguintes competências:

4.2.1. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º do CCP);

4.2.2. Realizar a audiência prévia dos concorrentes (art.º 147.º do CCP).

4.3. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 67.º, todos os membros do júri acima designados, devem subscrever declaração de inexistência de conflito de interesses, em modelo disponibilizado para o efeito, antes de iniciarem funções.

6 – Gestor do contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, seja designado para gestor do contrato o técnico superior, Gabriel da Silva Godinho.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento e aprovar os documentos pré – contratuais é a Câmara Municipal no uso da competência própria prevista nas disposições conjugadas dos artigos 36.º e 38.º do CCP, alíneas f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. SÓCIO CULTURAL

A) Proposta de pagamento de refeições escolares fornecidas no JI e EB1 de S. Mateus/1º período do ano letivo 2018/2019 à União de Freguesias de Nª. Srª. da Vila, Bispo e Silveiras – Reforço de Cabimento

Interveio seguidamente o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o protocolo de colaboração estabelecido com a União de Freguesias de Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos do jardim de infância de S. Mateus e das escolas 1º ciclo de S. Mateus e Vendas, e que foi aprovado em reunião de câmara, solicita-se o pagamento à União de Freguesias de Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos, relativas ao 1º Período do Ano Letivo 2018/2019:

União de Freguesias de Nª Sra. da Vila, Bispo e Silveiras - 1º Período

Valor a pagar 5.666,06 Euros (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis euros e seis cêntimos)

Informo que o número de compromisso é o seguinte: nº 1 446/18

SOLICITO O REFORÇO DO COMPROMISSO Nº 1 446/18 NO VALOR DE..... 539,83 €

(quinhentos e trinta e nove euros e oitenta e três cêntimos).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de reforço de cabimento.



B) Proposta de pagamento de circuitos de transportes escolares/1º período do ano letivo 2018/2019 à Junta de Freguesia de Cabrela e à União de Freguesias de N.ª. Sr.ª. da Vila, Bispo e Silveiras – Reforço de Cabimento para a Junta de Freguesia de Cabrela

Tomou novamente a palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentando a seguinte proposta:

“De acordo com os Protocolos de Colaboração estabelecidos com as Juntas de Freguesia do concelho para os Transportes Escolares, aprovados pelos órgãos competentes, propõe-se o pagamento às seguintes Juntas de Freguesia relativo ao 1º Período do Ano Letivo 2018/2019:

Junta Freguesia de Cabrela (compromisso nº 1 444/18)

Percurso Total.....12 348 Kms

Valor a Pagar..... 6 174,00 Euros

Solicita-se o reforço do número de compromisso nº 1 444/18 no valor de 1 870,00 € (mil, oitocentos e setenta euros) União de Freguesias de N.ª Sra da Vila, Bispo e Silveiras (compromisso nº 1 443/18)

Percurso da EB de Vendas.....1 054 Kms

Valor 527,00 Euros

Solicita-se o estorno do número de compromisso nº 1 443/18 no valor de 393,00 € (trezentos e noventa e três euros)”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de reforço de cabimento.

C) Proposta de Renovação de Protocolo com a Liga dos Combatentes de Montemor-o-Novo

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“No seguimento do pedido de renovação do protocolo com a Liga dos Combatentes de Montemor-o-Novo, do posterior envio de relatório de atividade e relatório de contas do ano 2018 e tendo em conta o Protocolo assinado em 29 de setembro de 2016 e a continuação dos mesmos objetivos e despesas, propõem-se a renovação do Protocolo para o ano 2019.

Junto se envia cópia do Protocolo elaborado e assinado em 2016.

Protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo e a Liga dos Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo

(cabimento nº 2180/2016 /compromisso nº 3144/2016)

Considerando que,

1. O desenvolvimento e apoio à área social e humanitária, tem sempre merecido de há muitos anos a esta parte, a maior atenção por parte do Município de Montemor-o-Novo, sendo o desenvolvimento local e a melhoria das condições de vida das populações uma das suas prioridades, promovendo políticas municipais de âmbito social no concelho de Montemor-o-Novo;

2. O Município de Montemor-o-Novo assume que, não sendo uma instituição vocacionada para assegurar diretamente o funcionamento de estruturas de apoio social, compete-lhe um papel determinante na criação de condições para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Esse papel traduz-se, nomeadamente, no apoio à criação, ao financiamento e ao funcionamento de equipamentos sociais bem como no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as Associações do concelho. Na concretização desta política e desta atividade, o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza à população em geral e às Associações significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Aqueles recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelas Associações com uma inquestionável mais-valia de interesse e utilidade pública;

3. Esses apoios têm-se efetivado quer para iniciativas e realizações que se situam no plano corrente das respetivas associações beneficiárias, quer também para iniciativas e projetos que se traduzem em empreendimentos de carácter estruturante, que promovidos, organizados e produzidos pelas associações, representam sem dúvida uma mais-valia de inquestionável interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardadas, de um lado, a legítima independência de atuação desses



agentes e associações e a sua autonomia gestonária, do outro, a indispensável garantia da utilidade e interesse público do investimento municipal.

4. A Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, desenvolve anualmente diversas atividades de índole social e cultural, sendo uma das instituições que apresenta um trabalho continuado e regular.

5. A Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, face à dimensão atingida, alugou um espaço onde a sua sede vai funcionar, solicitando apoio para fazer face ao acréscimo das despesas mensais. Celebra-se o presente protocolo, de acordo com o art.º 38 e 40-, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo entre:

1º Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 506 609 553 e sede no Largo do Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, representado neste ato pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Hortênsia Menino.

2º Outorgante: Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 500816905 e sede em Montemor-o-Novo, representado neste ato pelos Srs. José Leal, com o CC nº 04574378, e Joaquim Piteira, com o CC nº 07367819, na qualidade de diretores da associação.

Cláusula I
O presente protocolo visa o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes outorgantes, com vista à atribuição de um apoio financeiro por parte do Município de Montemor-o-Novo à Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, para instalação e funcionamento da sede da Associação, no espaço sito na Rua 5 de Outubro, nº 27-A, em Montemor-o-Novo.

Cláusula II

I- No âmbito das obrigações decorrentes do presente protocolo, à Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, cabe:

- a) A realização das adaptações/obras no espaço referido na cláusula I para adequação à sua nova funcionalidade;
- b) Assegurar a manutenção do espaço;
- c) O pagamento das despesas inerentes ao aluguer do espaço e funcionamento do mesmo;
- d) A apresentação e entrega ao Município, bimestralmente, das cópias dos documentos comprovativos das despesas efetuadas;
- e) Pesquisar outros financiamentos específicos.

2 - Pela assinatura do presente protocolo o Município de Montemor-o-Novo compromete-se a:

- a) Atribuir à Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo, um apoio bimestral que poderá ascender a 420,00€, correspondente a 70% das despesas previstas para o mesmo período (600€).

3 - O pagamento do valor apresentado na alínea a) do número anterior, deverá ter início aquando da assinatura do presente Protocolo, prevendo-se para o ano 2016, 4 pagamentos, de 420,00€, nos meses de julho, setembro, outubro e dezembro, cujo valor global poderá ascender a 1.680,00€ (mil seiscentos e oitenta euros), cujo cabimento tem o n.º 2180/2016.

Clausula III

Os outorgantes poderão proceder, por mútuo acordo, à revisão global ou parcial do presente protocolo.

Clausula IV

O presente protocolo vigorará durante o ano de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado no início de cada ano civil, sob proposta dos serviços, desde que se encontrem reunidas as condições que levaram à celebração inicial do mesmo.

Clausula V

No caso de incumprimento das obrigações que para si decorrerem da assinatura no presente protocolo, a Liga de Combatentes - Núcleo de Montemor-o-Novo restituirá imediatamente, ao município de Montemor-o-Novo, o valor do apoio que lhe for concedido."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de Renovação de Protocolo.

D) Proposta de pagamento de circuitos de transportes escolares/1º período do ano letivo 2018/2019 à Junta de Freguesia de Santiago do Escoural – Reforço de Cabimento

Interveio novamente o Senhor Vereador Gil Porto apresentado a seguinte proposta:
“De acordo com os Protocolos de Colaboração estabelecidos com as Juntas de Freguesia do concelho para os Transportes Escolares, aprovados pelos órgãos competentes, propõe-se o pagamento à seguinte Junta de Freguesia relativo ao 1º Período do Ano Letivo 2018/2019:

Junta Freguesia de Santiago do Escoural (compromisso nº 1 440/18)

Percurso Total.....15 160 Kms

Valor a Pagar..... 7 580,00 Euros

Solicita-se o reforço do número de compromisso nº 1 440/18 no valor de 337,50 € (trezentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos)”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de reforço de cabimento.

E) Proposta de Pagamento do valor anual do Protocolo de Cedência do Pavilhão da Escola Secundária de Montemor-o-Novo

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador Gil Porto apresentou a seguinte proposta:

“No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, após reunião realizada no passado dia 24 de janeiro de 2018, solicita-se à DAGF a cabimentação e o pagamento do valor de 6.750,00 €, de acordo com a alínea a) da Cláusula 4ª do Protocolo em anexo, correspondente a uma estimativa de utilização do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, no período compreendido entre o mês de setembro/18 a junho/19.

Solicita-se que o pagamento da verba acima referida seja efetuado da seguinte forma:

- 1 prestação no valor de 4.725,00 € - Período compreendido entre setembro/18 e março/19

-3 prestações mensais no valor de 675,00 € - Período compreendido entre abril/19 e junho/19

Informamos também que a verba referente ao ano 2018 (janeiro a junho), à qual foi atribuído o compromisso nº 129/2018, foi liquidada no passado mês de junho de 2018.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta de pagamento do valor anual do Protocolo.

F) Proposta de Protocolo de Utilização de Instalações – “O Espaço do Tempo” – Associação Cultural

Interveio de novo o Senhor Vereador Gil Porto submetendo à consideração do Executivo a seguinte
“Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações junto se envia uma proposta de protocolo de utilização de instalações, a celebrar entre o Município de Montemor-o-Novo e o “O Espaço do Tempo”, Associação Cultural, enquadrado no art.º 38 e 53º, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Sem Fins Lucrativos, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações das partes outorgantes, no que respeita à utilização pelo O Espaço do Tempo, do edifício sito na Rua Luís de Camões e Largo General Humberto Delgado, concelho de Montemor-o-Novo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo sob o n.º 656/19901207 e inscrito na matriz predial urbana da referida União das Freguesias, sob o artigo 3153 (Antigo Hospital de St. André).”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. APOIO OPERACIONAL, OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) Empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo” (ALT20-04-2316-FEDER-000054) – Auto de Medição Nº2

Tomou seguidamente a palavra o Senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:
“Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Medição n.º 02, referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, S.A

Valor dos trabalhos – 6.567,62 €

Seis mil quinhentos e sessenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos.

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Informação nº 4

Código PPI: I-10/2018

Valor da Adjudicação: 652.220,01 €

Valor acumulado dos autos anteriores – 6.863,83 €

Valor percentual acumulado de execução física – 2,06 %

Valor percentual do auto em aprovação – 1,01 %

Ao abrigo do artigo 387.º a 389.º e 392.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição Nº2, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

B) Empreitada de “Beneficiação do Lanço da EM530 entre Pitamariça e Alto da Mata” – Auto de Medição Nº3

De novo no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra apresentou a seguinte proposta:

“Propõe-se à entidade competente a aprovação do Auto de Medição n.º 03 (fevereiro 2019) de trabalhos contratuais executados pelo empreiteiro MOTAENGIL, S.A, no valor de 142.671,24€ (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um euros e vinte e quatro cêntimos) ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

Valor do Auto de Medição Nº3 – 142.671,24€

Informação nº 4

Código PPI: 01.02-07.01.04.08.99

Valor da Adjudicação: 637.563,31 €

Valor acumulado dos autos anteriores – 239.601,14 €

Valor percentual acumulado de execução física – 59,96 %

Valor percentual do auto em aprovação – 22,38 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição Nº3, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

C) Empreitada de “Execução de Arruamentos e Outras Infraestruturas em Foros de Vale de Figueira” - Auto de Medição Nº9

Continuando no uso da palavra o Senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“Propõe-se à entidade competente a aprovação do Auto de Medição n.º 09 (fevereiro 2019) de trabalhos contratuais executados pelo empreiteiro CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A, no valor de 15.206,87€ (quinze mil, duzentos e seis euros e oitenta e sete cêntimos ao qual acrescerá o IVA à taxa legal.

Valor do Auto de Medição Nº3 – 15.206,87€

Informação nº 4

Código PPI: 01.02.07.01.04.01.02

Valor da Adjudicação: 306.900,00€

Valor acumulado dos autos anteriores – 272.977,23 €

Valor percentual acumulado de execução física – 93,90 %

Valor percentual do auto em aprovação – 4,96 %

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição N°9, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

5. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A) Proposta de cedência de Tinta à GNR de Montemor-o-Novo

Retomou a palavra a Senhora Presidente submetendo à consideração do Executivo a seguinte proposta: *“Na sequência do pedido efetuado pela Guarda Nacional Republicana, através de ofício com a referência N° S012925-201901 P°040, de 6 baldes de tinta branca de 15L para pintura do edifício onde funciona o Posto e o Destacamento da GNR de Montemor-o-Novo, coloca-se à consideração superior a cedência da referida tinta.”*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. UNIDADE DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) Proposta de Normas de Participação da 16ª Feira do Pão e Doçaria de 2019

Continuando no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“De acordo com o previsto em Plano de Atividades para 2018, propõe-se a realização da 16ª Feira do Pão e Doçaria nos dias 3, 4 e 5 de maio de 2019, no Pavilhão de Exposições.

Em anexo, segue proposta de Normas de Participação na 15ª Feira do Pão e Doçaria, que se submetem a aprovação pelo Executivo.

16ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO

3, 4 e 5 de maio de 2019

Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação

1. A 16ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, organizada pela Câmara Municipal, tem como objetivo a promoção e valorização do Pão de Montemor e da Doçaria na Gastronomia Alentejana;

2. Este evento decorre nos dias 3, 4 e 5 de Maio de 2019 no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionando como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:

Dia 3 (6ª feira) – 18h00 – 24h00

Dia 4 (Sábado) – 10h00 – 24h00

Dia 5 (Domingo) – 10h00 – 20h00

3. Podem participar no evento panificadoras, padarias, pastelarias e outras entidades que se enquadrem no tema da feira e que estejam devidamente licenciadas;

4. Os produtos a apresentar pelos expositores deverão enquadrar-se na temática da Feira, estando exclusivamente relacionados com a doçaria ou com o pão.

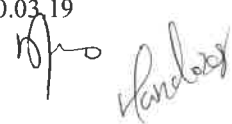
5. A organização da Feira do Pão e Doçaria pode convidar outras empresas ou instituições cuja atividade e/ou produtos se enquadrem na temática do evento;

6. A cada participante é disponibilizado um espaço, com cerca de 3x3 m, cujos materiais e equipamentos a utilizar são da sua responsabilidade, não sendo permitido o uso de equipamentos a gás;

7. Existe um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem e decoração são da responsabilidade da organização;

8. O local é devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo, durante o funcionamento da feira;

9. A participação na 16ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de uma caução no valor de 100€, que será restituída no mês seguinte à realização do certame. As associações do concelho sem fins lucrativos não estão sujeitas ao pagamento desta caução. No caso de desistência após o dia 24 de abril de 2019 não é restituída a caução;



10. O pagamento da caução é ser feito por cheque, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo e não datado, ou por transferência bancária para o IBAN: PT50 0035 0504 0000 8139 13067.
11. As fichas de inscrição na 16ª Feira do Pão e Doçaria devem ser entregues no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal ou podem ser enviadas, junto com o cheque caução ou talão comprovativo da transferência bancária, até ao dia 29 de março de 2019, para:
Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
Largo dos Paços do Concelho
7050 – 127 Montemor-o-Novo
Tel. 266 898 100/ 266 898 103
12. O não pagamento da caução aquando da entrega da ficha de inscrição pode inviabilizar a inscrição no evento;
13. A organização reserva o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira. As restantes inscrições ficam condicionadas ao espaço disponível existente no pavilhão de exposições;
14. A localização do espaço a atribuir a cada participante é definida pela organização, pelo que a localização atribuída a um expositor em edições anteriores, não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo espaço na presente edição;
15. A organização reserva o direito de poder alterar a disposição dos expositores se por motivos de força maior assim for necessário;
16. A organização reserva o direito de poder alterar o tempo de duração da feira sempre que circunstâncias especiais assim o aconselhem ou causas de força maior o exijam. Tais circunstâncias não são motivo para que os expositores exijam qualquer tipo de compensação por danos ou prejuízos;
17. O funcionamento dos espaços é assegurado pelos participantes, com obrigatoriedade de cumprimento do horário da Feira;
18. Os participantes são contactados pela organização, podendo posteriormente dirigir-se ao secretariado da 16ª Feira do Pão e Doçaria, a funcionar no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo a partir de dia 2 de maio, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, a fim de conhecerem o espaço atribuído;
19. Os participantes não podem ceder a qualquer título o direito de ocupação do seu espaço, sem requerer a devida autorização à organização;
20. Os expositores devem cumprir as regras que decorrem de acordos estabelecidos entre a Câmara Municipal e seus parceiros no evento, nomeadamente no referente à exclusividade na compra de bebidas à Central de Cervejas, na sequência do acordo de patrocínio com essa entidade;
21. No âmbito da inscrição, os participantes autorizam a Câmara Municipal a fornecer os contactos aos parceiros/patrocinadores do evento, nomeadamente à Central de Cervejas, afim de serem contactados por estes para tomarem conhecimento das condições de exclusividade;
22. A ocupação dos espaços pode efetuar-se a partir das 09h30 do dia 2 de Maio devendo a sua decoração e arrumação estar concluída até às 16h00 do dia 3 de Maio;
23. Os expositores não podem ocupar espaços fora da área que lhes for atribuída para a instalação do stand;
24. Os produtos à venda na Banca do Pão, podem ser adquiridos pelos estabelecimentos participantes no evento;
25. A desmontagem do espaço, só pode iniciar-se após o encerramento da Feira e deve ficar concluída até às 16h00 do dia 6 de Maio;
26. Os espaços e equipamentos disponibilizados pela organização devem ser deixados de acordo com as condições em que foram entregues no início do evento, sob pena de não ser restituída a caução;
27. A 16ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo será publicitada nos órgãos de comunicação social pela organização;
28. Todos os participantes na 16ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo recebem um diploma de participação;
29. O não cumprimento das normas de participação pode implicar a não devolução da caução;
30. Dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação são resolvidos pela organização."



Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, com a seguinte alteração no Ponto 11: "...a data limite de inscrição é 4 de abril de 2019...".

B) Proposta de Normas de Participação da Feira da Luz / Expomor 2019

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Remete-se a proposta de Normas de Participação na Feira da Luz/Expomor 2019 para apreciação e deliberação pelo órgão executivo.

Propõe-se ainda que as entidades referidas no ponto 4 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, fiquem isentas do pagamento das taxas referentes à instalação de estabelecimento de restauração e bebidas de caráter não sedentário, referente à participação na Feira da Luz/Expomor 2019.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - Feira da Luz/Expomor 2019

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, de harmonia com a deliberação de ---- de 2019, torna público que a Feira da Luz/Expomor realizar-se-á nesta cidade, no recinto do Parque de Exposições Municipal/Parque Leilões de Gado, de 28 de agosto a 2 de setembro

FEIRANTES

Artigo 1º - Os lugares da zona de feirantes encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016. O espaço atribuído é válido por 4 anos, desde que o feirante cumpra o normativo e a legislação em vigor.

Artigo 2.º - Os feirantes que mantenham interesse no lugar atribuído devem enviar por correio ou entregar no de Atendimento Geral da Câmara Municipal, até às 16h30 do dia 30 de abril, o requerimento devidamente preenchido, 1 fotografia e fotocópia do cartão de feirante ou documento comprovativo da titularidade.

Artigo 3º - Com a entrega do requerimento de candidatura deve ser efetuado o depósito de uma caução no valor de 50 €.

Artigo 4º - Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.

Artigo 5º - Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de 2€ por m2.

Artigo 6º - Os feirantes terão de proceder ao pagamento referido no artigo anterior e da energia elétrica até ao dia 28 de junho.

Artigo 7.º - Os lugares que não forem confirmados até ao dia 28 de junho, serão distribuídos pelos feirantes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos referidos nos artigos 3º, 5º e 6º, até ao dia 19 de julho.

Artigo 8º - Aos feirantes que permaneçam nos seus lugares, sem desmontar, até à 01 hora do dia 3 de setembro, e que cumpram as presentes normas e a legislação em vigor, será devolvida a caução, até ao dia 29 de novembro. As cauções podem ser devolvidas por cheque ou através de transferência bancária, indicando o respetivo IBAN na ficha de inscrição.

Artigo 9º - Perdem a caução os feirantes que não efetuem os pagamentos das taxas referidos nos artigos 5º e 6º, salvo nos casos devidamente justificados e aceites pela organização e os feirantes que não cumpram o presente normativo e a legislação em vigor.

DIVERTIMENTOS

Artigo 10º - A apresentação das propostas será feita pelos concorrentes, ou seus representantes legais, em envelope fechado com indicação expressa do fim a que se destinam, do tipo e categoria do divertimento (pista de automóveis elétricos para adultos, pista de automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil), e devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, ou entregues na no serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal, até às 16h30m do dia 30 de abril

Artigo 11º - Na proposta tem de constar o espaço do recinto ao qual concorrem (conforme consta na planta), preço, o tipo e categoria do divertimento (pista de automóveis elétricos para adultos, pista de



automóveis elétricos infantil, divertimento adulto ou infantil) memória descritiva detalhada do divertimento e respetivas dimensões, a potência elétrica necessária ao seu funcionamento, a sua designação comercial e o nome, morada e telefone do principal responsável.

Artigo 12º - Com a entrega de cada proposta terá de ser paga uma caução de 150€, valor que será devolvido aos divertimentos que permaneçam nos seus lugares, sem desmontar, até às 01 horas do dia 3 de setembro, e que cumpram as presentes normas e a legislação em vigor. As cauções podem ser devolvidas por cheque ou através de transferência bancária, indicando o respetivo IBAN na ficha de inscrição.

Artigo 13º - No caso do envio da caução por correio, esta terá de ser enviada em envelope separado da proposta com indicação da proposta a que se refere.

Artigo 14º - A base de licitação para os divertimentos é de:

1. Pista de automóveis elétricos para adultos..... 6000€
2. Outros divertimentos para adultos..... 1500€
3. Divertimentos infantis..... 750€
4. Pista de automóveis elétricos infantis 1700€

Artigo 15º - A Câmara Municipal atribuirá no máximo um lugar para uma pista de automóveis elétricos para adultos, três divertimentos para adultos, quatro divertimentos infantis e uma pista de automóveis elétricos infantil.

Artigo 16º - A abertura das propostas realizar-se-á às 10 horas do dia 20 de maio no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Se as propostas estiverem em conformidade serão admitidas e será elaborada uma lista de ordenação por ordem decrescente do valor apresentado para cada lugar. A inclusão na lista não dá direito à atribuição de lugar. A atribuição do lugar só é válida após deliberação da Câmara Municipal.

Só serão abertas as propostas cuja caução tenha dado entrada na Câmara Municipal até ao dia 30 de abril. Artigo 17º - Se às ofertas mais altas corresponderem divertimentos iguais, optar-se-á pela oferta seguinte até se encontrarem divertimentos diferente. Caso as propostas apresentem valores idênticos, será efetuado novo concurso em data a designar.

Artigo 18º - Caso nenhuma proposta cumpra o estipulado a Câmara Municipal abrirá novo concurso com novas regras.

No caso de ficarem lugares livres a Câmara Municipal poderá atribuir diretamente o lugar, a potenciais interessados. O valor mínimo a pagar pelo lugar é o constante no artigo 14º.

Artigo 19º - Os concorrentes serão notificados, devendo os vencedores confirmar o seu interesse até ao dia 28 de junho, procedendo ao pagamento do montante global proposto e do valor da energia elétrica pretendida, bem como proceder à entrega do pedido de licenciamento para instalação ao abrigo do Decreto-Lei 268/2009 de 29 de setembro, conforme artigo seguinte. A não entrega dos mesmos, ou a não conformidade, implica a perda do lugar podendo este ser atribuído ao participante que se encontre no lugar a seguir na lista de ordenação.

Artigo 20º - Os concorrentes vencedores têm de proceder ao pedido de licenciamento de instalação até ao dia 28 de junho, que tem de conter os seguintes elementos:

1. Identificação do promotor;
2. Tipo de evento;
3. Período de funcionamento e duração do evento;
4. Memória descritiva detalhada do divertimento;
5. Área a ocupar, características do divertimento, lotação admissível, zona de segurança, sua tipologia ou designação e demais atividades;
6. Planta do divertimento;
7. Fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
8. Certificado de Inspeção;
9. Termo de responsabilidade a atestar a conformidade dos equipamentos, bem como a correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Artigo 21º - Aos concorrentes a quem não tenha sido atribuído lugar, será devolvida a caução a partir do dia 26 de agosto.



Artigo 22º - Às desistências devidamente fundamentadas e comunicadas por escrito até ao dia 2 de agosto, poderá ser restituído a totalidade do pagamento efetuado. Após esta data não serão restituídas as importâncias já pagas.

No caso de desistência, a Câmara Municipal pode atribuir o espaço a outros interessados.

Artigo 23º - Os lugares não confirmados até ao dia 28 de julho, serão atribuídos de acordo com a lista realizada após a abertura das propostas. Os divertimentos notificados nesta altura terão por sua vez de confirmar o seu interesse, com os pagamentos e entrega do pedido de licenciamento referidos nos artigos 19º e 20º, até ao dia 16 de agosto.

Artigo 24º - Aos concorrentes que não confirmem o interesse no lugar, não será devolvida a caução, salvo nos casos devidamente fundamentados e aceites pela organização.

Artigo 25º - As entradas para a montagem das instalações são as referidas nos artigos 83º. A Câmara Municipal reserva-se o direito de, por motivos de organização e/ou segurança, alterar o local para a montagem de cada divertimento. Só é permitida a entrada para montagem aos divertimentos que tenham efetuado o pedido de licenciamento da instalação.

Artigo 26º - Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderá a Câmara Municipal autorizar a substituição do divertimento desde que pertença ao concorrente ao qual foi atribuído o lugar, que seja diferente dos divertimentos a instalar e que se considere que não causará alteração aos outros concorrentes. Para o efeito terão de proceder ao pedido de licenciamento de instalação conforme indicado no artigo 20º.

RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS EM UNIDADES MÓVEIS OU AMOVÍVEIS

Artigo 27º - Espaços destinados à prestação de serviços de restauração ou bebidas em unidades móveis ou amovíveis:

- a) Zona A e Zona B - Espaços para estruturas tipo roulotte e módulos (indicadas na planta anexa)*
- b) Zona C - Espaço de Tasquinhas (indicado na planta anexa)*

Artigo 28º - Zona A

a) Tipos de atividades:

- 1. Farturas*
- 2. Bares*
- 3. Restaurantes*
- 4. Pipocas e Algodão Doce/cachorros/hambúrgueres/gelados*
- 5. Pão com Chouriço*
- 6. Doces*

b) Os lugares da zona A encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2016. O espaço atribuído é válido por 4 anos, desde que o participante cumpra o normativo e a legislação em vigor. Os lugares n.º 3, 4, 5 e 6 da Rua E, encontram-se atribuídos tendo em conta o sorteio realizado por ato público em 2017, o espaço atribuído é válido por 3 anos, desde que o participante cumpra o normativo e a legislação em vigor.

c) Os participantes que mantenham interesse no lugar atribuído nos sorteios de 2016 e 2017 devem enviar por correio ou entregar no serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal, até às 16h30 do dia 28 de junho o requerimento devidamente preenchido.

d) Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa.

e) Pela ocupação do lugar de venda é devido o pagamento de 7€ por m2.

f) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do referido no artigo anterior e da energia elétrica até ao dia 28 de junho.

g) Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios, até ao dia 28 de junho.

h) Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 28 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.

i) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão de confirmar o seu interesse,

com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos nas alíneas e), f) e g) do artigo 28.º até ao dia 19 de julho.

j) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.

k) Só são permitidas instalações de esplanadas nas atividades referidas nos n.ºs 2 e 5 da alínea a) do artigo 28.º e as mesmas carecem de autorização e pagamento do espaço ocupado.

Artigo 29º - Zona B

a) Tipos de atividades:

a. Bebidas em módulos

b) Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes, mediante apresentação de candidatura. Cada candidato só pode concorrer um espaço

c) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues no serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal até às 16h30 do dia 30 de abril.

d) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal e na página internet do Município.

e) Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.

f) Serão excluídos os concorrentes:

a. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);

g) A lista prevista na alínea e) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 6 de maio.

h) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 9 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.

i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos.

j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

k) O Sorteio decorrerá da seguinte forma:

a) Num recipiente adequado serão colocadas as cópias dos requerimentos, dos concorrentes, procedendo-se ao sorteio dos lugares mediante o retiro, uma a uma, das respetivas cópias;

b) A lista será estabelecida por ordem de saída das cópias dos requerimentos, por ordem crescente, passarão a ter o direito de escolher a localização do lugar, o que deverá ser feito no ato do sorteio pelo concorrente ou seu representante credenciado. Caso já não existam lugares vagos, os recibos continuam a ser retirados sendo elaborada a lista de espera com base na ordem de retirada;

c) A ausência do concorrente ou seu representante credenciado no ato do sorteio não implica a perda do direito a um lugar, mas implica a perda do direito de escolha.

l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:

Dia 24 de Maio – 10h

m) Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização.

n) As importâncias a pagar são as seguintes: 400€ + IVA

o) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do montante acima referido até ao dia 28 de junho.

p) Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios, até ao dia 28 de junho.

q) Serão excluídos os concorrentes que não efetuam o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 28 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.

r) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega dos documentos referidos nas alíneas n), o) e p) do artigo 29.º até ao dia 19 de julho.



s) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.

t) Não são permitidas áreas de esplanadas na zona B.

Artigo 30º – Zona C - Locação de “tasquinha” com 13,5m² (3x4,5)

a) Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes, mediante apresentação de candidatura. Cada candidato só pode concorrer um espaço

b) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal, até às 16h30 do dia 30 de abril.

c) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal e na página internet do Município.

d) Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.

e) Serão excluídos os concorrentes:

a. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);

f) A lista prevista na alínea d) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 6 de maio.

g) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 9 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.

h) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos.

j) O ato do sorteio é público mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

k) O Sorteio decorrerá da forma prevista na alínea k) do artigo 29º.

l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:

- Dia 24 de Maio – 10h30

m) A montagem das “tasquinhas” inclui:

a) Estrutura de alumínio com divisórias em placas de contraplacado marítimo;

b) Porta basculante;

c) Frontão para inserção de lettring;

d) Quadro elétrico e eletrificação composta por armaduras de calhas fluorescentes e 1 tomada de corrente;

e) Pavimento lavável;

f) Lava louça com torneira misturadora e 1 cuba;

g) Balcão de serviço do bar;

h) Exaustor;

i) Termoacumulador;

j) Área de esplanada de estrados.

A importância a pagar pela tasquinha inclui energia elétrica e água.

n) É da responsabilidade dos participantes equipar complementarmente as “tasquinhas” com os restantes materiais/equipamentos considerados necessários ao seu funcionamento eficaz, de acordo com as exigências impostas pelas normas legais e aplicáveis, não sendo a Câmara de Montemor-o-Novo responsável por qualquer omissão.

o) Os participantes são responsáveis pelo cumprimento das práticas higio-sanitárias consagradas na legislação em vigor nomeadamente no referente à restauração, armazenamento e confeção de alimentos.

p) A atividade das tasquinhas é da total responsabilidade dos participantes, devendo estes responder perante a Câmara Municipal e as Entidades Legais com competências para o efeito.

q) O número de “tasquinhas” é limitado a 12.

r) A existência do espaço “tasquinhas” fica dependente do número mínimo de participantes que a organização considere fundamental para a sua realização.

- s) A forma de delimitação e cobertura do espaço esplanada é definida pela organização. Pode, no entanto, ser o participante a fazê-lo, com aprovação prévia da organização.
- t) Os participantes nas tasquinhas não podem utilizar o espaço traseiro da mesma, o armazenamento terá de ser no espaço interior ou encostado à traseira da mesma num espaço máximo de 1m.
- u) A importância a pagar pela tasquinha é de 700€ + IVA.
- v) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento da totalidade da importância referida na alínea anterior e da energia elétrica até ao dia 28 de junho.
- w) Os concorrentes terão de proceder à apresentação da mera comunicação prévia no balcão do empreendedor e entrega dos respetivos documentos instrutórios, até ao dia 28 de junho.
- x) Serão excluídos os concorrentes que não efetuem o pagamento e a entrega da documentação referida na alínea anterior, até ao dia 29 de junho, ou cuja documentação apresentada não esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- y) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos e a entrega de documentação referidos nas alíneas u) e w) do presente artigo, até ao dia 19 de julho.
- z) A cada participante poderá ser atribuído apenas um espaço.

ACTIVIDADES ECONÓMICAS E ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES

Artigo 31º – Os interessados em participar na Feira da Luz/Expomor deverão enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, ou entregar no serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal, até às 16h30 do dia 28 de junho. As inscrições são limitadas ao espaço disponível. A inscrição só é válida após o pagamento.

Artigo 32º – As inscrições efetuadas após o dia indicado no artigo anterior ficam condicionadas e sujeitas, a confirmação.

Artigo 33º – A organização poderá recusar qualquer inscrição, quando e se entender que a representação em causa não se ajusta ao âmbito ou aos objetivos da Feira, ou se for suscetível de se tornar prejudicial ou inconveniente, por motivo que se explicitará no ato da recusa.

Artigo 34º – A documentação respeitante à inscrição, deverá ser acompanhada da totalidade da importância correspondente ao pagamento da área pretendida e da energia elétrica (se aplicável).

Artigo 35º – Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores que para o efeito terá em consideração:

- a) A implantação anual da Feira e a organização dos diferentes espaços;
- b) Enquadramento por sector de atividade;
- c) A área pretendida;
- d) A data de receção da ficha de inscrição e pagamento;
- e) A participação nas últimas edições.

Artigo 36º – A inscrição depois de confirmada, confere ao inscrito a qualidade de expositor, mas não lhe confere o direito a espaço e local por si determinados.

Artigo 37º – Se assim o exigirem os interesses gerais da Feira, a Organização pode alterar a localização, a área ou disposição do espaço solicitado por cada expositor, justificando sempre os motivos dessa decisão.

Artigo 38º – Os expositores poderão participar nas seguintes modalidades:

- a) Locação de área descoberta;
- b) Locação de stands de rua cobertos com 9m² (3x3) ou múltiplos;

Artigo 39º – A montagem dos stands colocados à disposição dos expositores inclui:

- a) Estrutura em perfil de alumínio e frontão para colocação de “letring” identificativo do expositor;
- b) Pavimento com estrado e alcatifa;
- c) Iluminação – cada stand terá projetores montados em calha própria e uma tomada monofásica.

A importância a pagar pelo stand inclui a energia elétrica.

O número de stands com duas frentes é limitado. O critério de atribuição destes stands é a data de entrada da ficha de inscrição no serviço, com o respetivo pagamento.

Artigo 40º – As importâncias a pagar são as seguintes:

a) Stands 9 m² (3x3)..... 270€ + IVA

b) Stands 9 m² (3x3) com 2 frentes..... 290€ + IVA

Artigo 41º - A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo concede uma redução de 10% do valor base do stand aos artesãos que possuam Carta de Artesão e/ou comprovem que pertencem a uma Associação de Artesãos. Aos artesãos que residam no concelho acresce ainda uma redução de 10%.

Artigo 42º - A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo concede aos expositores as seguintes reduções:

1 - Uma redução de 10% do valor base do stand/área descoberta aos expositores que participaram na Feira da Luz nos últimos 2 anos consecutivos;

2- Uma redução 5% de desconto nos stands adicionais, aos expositores que possuam mais de 1 stand (a redução é efetuada no stand de valor mais baixo);

3 - Uma redução de 25% de desconto nos stands, às empresas do concelho;

4 - As reduções previstas no presente artigo não são cumulativas.

Artigo 43º - As reduções previstas nos artigos 41 e 42 não são cumulativas, ou seja, cada participante apenas poderá beneficiar dos descontos previstos num dos artigos. Os stands da zona B e as tasquinhas não beneficiam de qualquer desconto.

Artigo 44º - Outras cedências:

1. A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo cede área descoberta e/ou um stand de rua coberto com 9 m² (3x3) às:

a) Associações/Instituições sem fins lucrativos, forças políticas e comunicação social do concelho de Montemor-o-Novo;

b) Entidades de que a Câmara Municipal seja associada ou tenha parcerias/protocolos;

c) Municípios do distrito de Évora;

d) Outros Municípios com quem a Câmara Municipal tenha parcerias/protocolos;

e) Entidades da administração central com representação no concelho.

2. As entidades referidas no ponto anterior caso pretendam stands adicionais estes, serão pagos de acordo com os valores apresentados no artigo 40º.

3. As entidades referidas na alínea a) do ponto 1 poderão optar por um espaço tipo "tasquinha", em detrimento da área referida no mesmo ponto, tendo no entanto de pagar 30% do valor indicado na alínea u) do artigo 30º.

Na área tasquinhas a quota definida para estas entidades é de 2 espaços. Não havendo entidades suficientes para ocupação deste espaço, a cota das entidades referidas na alínea a) do ponto 1 pode ser alterada.

No caso de desistência no espaço tasquinha são admitidos os interessados em lista de espera e a atribuição é efetuada pela data de entrada da ficha de inscrição na Câmara Municipal.

Artigo 45º - A decoração do interior dos stands é da exclusiva responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura.

Artigo 46º - É expressamente proibida a aplicação de materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar, incorrendo ainda nas coimas previstas no presente edital.

Artigo 47º - A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não podendo prejudicar os expositores vizinhos.

Artigo 48º - Nos stands não é permitido confeccionar petiscos, nem refeições. O espaço exterior dos mesmos não pode funcionar como esplanada ou área exposicional. É proibida a venda de bebidas.

Artigo 49º - Aos expositores que se instalem em área descoberta não é permitido a colocação de esplanada.

Artigo 50º - O expositor não pode, em caso algum, ceder ou partilhar o direito de ocupação do respetivo espaço ainda que gratuitamente.

Artigos 51º - No final da feira, os stands e tasquinhas, deverão ser entregues no mesmo estado em que foram recebidos pelo expositor.

Artigo 52º - Atribuição de lugares para venda de balões



- a) Os lugares são atribuídos por sorteio por ato público, após manifestação de interesse dos concorrentes mediante apresentação de candidatura.
- b) As candidaturas devem ser enviadas pelo correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo ou entregues no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal até às 16h30 do dia 30 de abril.
- c) A candidatura será apresentada mediante requerimento, cujo modelo será disponibilizado no Serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal e na página internet do Município.
- d) Terminado o prazo de receção das candidaturas será elaborada, uma lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, com indicação dos fundamentos da exclusão.
- e) Serão excluídos os concorrentes:
- b. Cujas candidaturas sejam entregues fora do prazo estipulado (no caso do envio por correio será contabilizada a data de colocação no correio);
- f) A lista prevista na alínea d) do presente artigo será afixada no Edifício dos Paços do Concelho e na página internet do Município no dia 6 de maio.
- h) Os candidatos excluídos poderão pronunciar-se por escrito, até ao dia 9 de maio, sendo que o júri tem um prazo de 3 dias a contar da data de receção do documento para se pronunciar.
- i) O sorteio decorrerá perante um júri composto por 3 elementos.
- j) O ato do sorteio é público, mas nele apenas podem intervir os concorrentes admitidos ou os seus representantes legais, devidamente credenciados. Para intervenção no sorteio, os concorrentes ou os seus representantes deverão ser portadores do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.
- k) O Sorteio decorrerá da forma prevista no ponto 7 da alínea d) do artigo 28º.
- l) O sorteio dos lugares será realizado no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho:
Dia 24 de Maio – 11h
- m) Os lugares de venda e as respetivas dimensões estão identificados na planta de localização anexa
- n) As importâncias a pagar são 5€/m²
- o) Os concorrentes terão de proceder ao pagamento do montante acima referido até ao dia 28 de junho.
- r) Os lugares atribuídos cujos participantes não cumpram o estipulado na alínea anterior, serão distribuídos pelos concorrentes em lista de espera, que por sua vez terão que confirmar o seu interesse, com os pagamentos referidos na alínea n) até ao dia 19 de julho.

ESPAÇO EMPRESAS DO CONCELHO

Artigo 53º - Poderão participar neste espaço as empresas instaladas no concelho (é excluída a atividade de restauração, uma vez que existe o Espaço Tasquinhas).

Artigo 54º - Os interessados em participar neste espaço deverão enviar a ficha de inscrição ou entregar no serviço de Atendimento Geral da Câmara Municipal com o respetivo pagamento até ao dia 29 de abril.

Artigo 55º - O valor a pagar pelo espaço de 9m² é de 135,00€ acrescido de IVA à taxa em vigor

Artigo 56º - As inscrições são limitadas ao espaço disponível. A inscrição só é considerada válida após o respetivo pagamento.

Artigo 57º - É vedada a participação de empresas não inscritas na iniciativa.

Artigo 58º - O expositor não pode ceder a qualquer título, o direito de ocupação do espaço.

Artigo 59º - A organização poderá recusar qualquer inscrição caso se verifique que a representação em causa não se enquadra nos objetivos do espaço.

Artigo 60º - A distribuição dos espaços pelas empresas inscritas compete à Câmara Municipal tendo como critérios:

Enquadramento por setores de atividade

Considerações de ordem técnica

Harmonia entre os diversos espaços

Artigo 61º - O espaço funcionará no seguinte horário:

Dia 28 de agosto das 21h às 24h

Dia 29 e 30 de agosto das 20h às 24h

Dia 31 de agosto e 1 de setembro das 19h às 24h

Dia 2 de setembro das 20h às 24h



Artigo 62º - O período para montagem decorre no dia 28 de agosto das 9h às 19h e a partir das 19h não é permitida a entrada de veículos no recinto do PEM. A organização poderá autorizar a entrada de viaturas fora do horário estabelecido em casos excepcionais;

Artigo 63º - A desmontagem deverá iniciar-se após o encerramento oficial da Feira (24h do dia 2 de setembro) e tem de estar terminada no dia 3 de setembro até às 12h.

Artigo 64º - A segurança individual de cada stand é da responsabilidade de cada expositor.

Artigo 65º - Os expositores poderão ter acesso ao stand uma hora antes da abertura do espaço

Artigo 66º - A Câmara Municipal assegurará a limpeza do espaço de circulação, ficando o expositor responsável pela limpeza do seu stand.

Artigo 67º - Não é permitido confeccionar no espaço.

Artigo 68º - A publicidade de cada expositor deverá ser feita unicamente dentro da área atribuída, não podendo prejudicar os expositores vizinhos

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Artigo 69º - A brigada de fiscalização municipal será constituída por funcionários da CMMN qualificados para o efeito e que estarão devidamente identificados.

Artigo 70º - A brigada de fiscalização municipal efetuará serviço em todos os espaços que constituem a Feira da Luz/Expomor e tem como função assegurar o cumprimento do normativo da feira, outras que venham a ser aprovadas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Artigo 71º - Terminada a montagem dos espaços dos participantes, a brigada de fiscalização municipal realizará a verificação a conformidade da montagem de acordo com as normas, sendo a mesma conformidade efetuada através de um visto aposto no cartão do participante.

Artigo 72º - Durante a montagem, período do certame, e desmontagem deverão os expositores fazer-se acompanhar do cartão de livre-trânsito, bem como de identificação pessoal e exibi-lo sempre que solicitado pela fiscalização municipal ou elementos da equipa de vigilância.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 73º - Para a abertura e análise das propostas dos divertimentos, realização do sorteio dos espaços da Zona B, C e venda de balões será nomeada, uma comissão a designar pela Câmara Municipal composta por 3 elementos.

Artigo 74º - Os expositores têm de cumprir as regras que decorrem de acordos estabelecidos entre a Câmara Municipal e seus parceiros no evento, nomeadamente no referente a compromissos de patrocínios, regras de exclusividade comercial, ou outros.

Artigo 75º - Horário da Feira:

- Dia 28 de agosto - 21h às 2h

- Dia 29 de agosto - das 9h às 2h

- De 30 de agosto a 1 de setembro - das 9h às 2h30

- Dia 2 de setembro - das 9h à 1h

Artigo 76º - Os expositores podem definir o horário de funcionamento dos seus espaços dentro dos horários indicados no artigo anterior, contudo é obrigatória a abertura e funcionamento dos mesmos entre as 18h e as 00h de todos os dias da feira.

Artigo 77º - A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação das normas constantes no presente normativo.

Artigo 78º - Os expositores deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção e limpeza, devendo apresentar o melhor aspeto de higiene e limpeza.

Artigo 79º - Os pagamentos podem ser efetuados através do envio de cheque, vale postal ou por transferência bancária com envio do comprovativo do depósito, ou presencialmente, na Subunidade Orgânica de Atendimento Geral.

Artigo 80º - No caso de algum impedimento em participar no evento, considerado justificado, os valores pagos podem ser reembolsados até ao dia 29 de novembro, caso contrário reverterão a favor da Câmara Municipal.

Artigo 81º - Durante o período de montagem, é necessário Livre-trânsito para acesso ao Parque de Exposições Municipal

O Livre-trânsito só será entregue aos participantes após a totalidade do pagamento e regularização dos respetivos licenciamentos;



a) É entregue um livre-trânsito por inscrição/entidade.

Artigo 82º – Entrega do livre-trânsito:

O cartão de livre-trânsito, é obtido à entrada do Parque de Exposições Municipal durante o horário definido para a montagem.

Artigo 83º – Período de montagem:

A montagem das instalações só poderá ser feita com a apresentação do cartão livre-trânsito e mediante autorização da equipa de vigilância presente no local:

1. A partir das 9 horas do dia 23 de agosto Artigo 84º – As entradas para a montagem das instalações, cumprindo as datas referidas no artigo anterior, deverão ser efetuadas nos seguintes horários:

2. Nos dias 23, 24 e 25 de agosto, das 9h às 21h.

3. Nos dias 26 e 27 de agosto das 9h às 24h.

4. No dia 28 de agosto, das 8h às 19h, devendo a montagem estar impreterivelmente concluída até às 19h.

Artigo 85º - Os participantes deverão cumprir a legislação em vigor aplicável à atividade que exercem.

Artigo 86º – Os participantes devem expor os artigos de forma a não perturbar os espaços de exposição e venda de outros participantes e/ou atividades que decorram no recinto nomeadamente a circulação de visitantes e veículos de emergência.

Artigo 87º – Os participantes não podem ceder o lugar atribuído a terceiros sob pena de expulsão. Para além dos participantes apenas os seus funcionários poderão exercer atividade no espaço desde que devidamente credenciados.

Artigo 88º – Não é autorizado a troca de lugares/espacos entre os participantes em qualquer das áreas.

Artigo 89º - É interdita a permanência na Feira para efeitos de promoção e/ou venda, de participantes não credenciados.

Artigo 90º – A desmontagem e saída do recinto só poderá iniciar-se após o encerramento oficial da Feira (01h do dia 3 de setembro), e deverá estar impreterivelmente concluída até ao dia 6 de setembro; nesta data têm de ser

retirados todos os materiais e respetivas viaturas.

Artigo 91º – Horário para desmontagem:

1. Até às 19h do dia 6 de setembro.

Artigo 92º – A circulação e a permanência de veículos no recinto da feira durante o certame são permitidos nas seguintes condições:

- Para fins de abastecimento durante o certame no período compreendido entre as 8h00 as 14h00.

- Para apoio aos espetáculos ou outras atividades que decorram no recinto desde que devidamente autorizadas pela organização.

Artigo 93º – A instalação de aparelhagens sonoras ou uso de altifalantes no recinto da feira, seja qual for a sua finalidade, não deverá causar incómodo ao público nem prejudicar o bom funcionamento do certame, nomeadamente a realização dos espetáculos, podendo a Câmara Municipal estabelecer zonas silenciosas e mandar desligar aparelhagens que não cumpram este critério.

Artigo 94º – A limpeza das diferentes áreas de exposição são da exclusiva responsabilidade dos participantes, cabendo à Organização a limpeza e manutenção dos espaços de animação e circulação.

Artigo 95º - É interdita a permanência no recinto de caravanas, rulotes ou outras viaturas dos participantes durante o evento, salvo as que se encontrem devidamente registadas no cartão de livre-trânsito.

1-Os veículos dos expositores só podem estar estacionados no interior do espaço atribuído e pago. As restantes viaturas do participante terão que ficar acondicionadas no exterior do PEM

2- Para a instalação de caravanas, rulotes para pernoita dos participantes, a Câmara Municipal disponibiliza parques vedados e com vigilância ao qual terão acesso todos os participantes que estiverem munidos de cartão de identificação de Parque e este deverá ser colocado na viatura em local visível. O espaço é limitado a um lugar por participante.

Artigo 96º – A Organização assegurará a vigilância do recinto durante o período compreendido entre as 9 horas do dia 23 de agosto e as 20 horas do dia 6 de setembro.



Artigo 97º – A segurança, nomeadamente em relação a produtos expostos, valores pessoais, ou outros, compete exclusivamente aos feirantes e expositores cabendo a cada um assegurar para os mesmos o seguro que entender conveniente.

A Câmara Municipal não se responsabiliza por furtos danos ou outros incidentes ocorridos durante o certame, período de montagem e desmontagem, nem por prejuízos resultantes de condições atmosféricas adversas.

Artigo 98º - A CMMN não poderá, seja a que título for, ser responsabilizada, por insuficiências de energia elétrica, água e ainda por questões de faturação, clientela ou qualquer outra relativa ao aviamento dos participantes, não podendo estes reclamar da organização qualquer indemnização ou compensação por qualquer facto relacionado com os aspetos referidos.

Artigos 99º – Não são admitidos espaços com jogos de azar ou quaisquer outros não permitidos por lei. É também proibida a entrada de animais perigosos e potencialmente perigosos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 100º – As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente normativo, serão analisados pela organização da Feira da Luz/Expomor 2019, e decididas pelo Executivo Municipal.

PENALIZAÇÕES

Artigo 101º - Os participantes da feira que em qualquer momento que anteceda o certame ou no decorrer do mesmo originem ou causem perturbações, conflitos ou adotem comportamentos que excedam a regras de cidadania, poderão ser impedidos pela CMMN de participar em edições futuras da Feira da Luz/Expomor ou em eventos similares.

-Entre outros são considerados comportamentos suscetíveis de desencadear o procedimento referido no presente artigo, a desobediência às ordens transmitidas pelos fiscais municipais, bem como a adoção de comportamentos que visem o não cumprimento das regras do presente normativo.

- O impedimento de participação em edições futuras da Feira da Luz/Expomor ou em eventos similares é aplicável não só aos participantes, mas também a qualquer equipamento de que os mesmos sejam proprietários ou titulares de qualquer direito que lhe confira a capacidade de exploração.

Artigo 102º – Serão sancionadas, com a perda da caução referida nos artigos 3º e 12º, as seguintes infrações:

- 1. Ofensas e desobediência a funcionários ao serviço da Organização da feira;*
 - 2. Desmontagem das instalações antes do prazo referido no artigo 90º;*
 - 3. A não montagem das instalações;*
 - 4. A cedência de lugares a terceiros;*
 - 5. A ofensa, desobediência aos funcionários ou outras entidades ao serviço da Feira.*
- Artigo 103º – Serão sancionados com proibição de montagem das instalações ou ordem de expulsão:*
- 1. Os participantes que prestem falsas declarações referentes ao tipo de atividade exercida e/ou tipo de artigo que vendem;*
 - 2. Os participantes que se apresentem para montagem das suas instalações fora dos prazos estabelecidos nos artigos 83º e 84º;*
 - 3. Os participantes que montem as suas instalações fora dos lugares que lhes tenham sido atribuídos;*
 - 4. Os participantes que ofendam, desobedeçam aos funcionários ou outras entidades ao serviço da Feira;*
 - 5. Os expositores que não cumpram o artigo 48º;*
 - 6. Os participantes que cedam o espaço atribuído.*

Artigo 104º – Em tudo o que não estiver regulado nos artigos 101º, 102º e 103º, aplica-se o Regime Geral das Contraordenações e Coimas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) Proposta de Adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)

De novo no uso da palavra a Senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:



“De acordo com as orientações superiores, remete-se para apreciação e aprovação pelo Órgão Executivo a proposta de adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV). Tendo presente os estatutos, a AMPV é uma pessoa coletiva de direito público sem fins lucrativos, cujo objetivo consiste na afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade. A adesão à Associação comporta os seguintes custos:

Joia de inscrição – 500,00€

Quota anual – 1000,00€

Solicita-se que esta proposta, seja remetida à DAGF para cabimento prévio à deliberação do Órgão Executivo, com posterior sujeição à aprovação do Órgão Deliberativo de forma a dar-se cumprimento às disposições legais aplicáveis.

Anexam-se os estatutos da AMPV

Os referidos Estatutos foram rubricadas por todos os eleitos presentes na reunião, da qual e nos termos da Lei aqui se dão por integralmente transcritos, ficando apensos aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. O documento remete-se à Assembleia Municipal.

7. PROPOSTA DE ATA Nº03 DE 06/02/2019

Proposta de ata número três, referente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia seis de fevereiro de dois mil e dezanove

Tendo o texto da Ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três.

A referida Ata foi aprovada por unanimidade com as alterações que lhe foram introduzidas.

8. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES

No período reservado ao atendimento de munícipes, não estiveram presentes os Senhores Vereadores António Pinetra, Olímpio Galvão e Henrique Lopes.

Compareceu o Senhor José Bexiga para expor algumas questões, nomeadamente sobre o Rio Almansor, que não tem peixe e nesse sentido vem chamar a atenção da Câmara Municipal para a Ribeira, o Rio Almansor, que considera estar ao abandono, não é possível deixar morrer assim esta realidade histórica de Montemor-o-Novo que alimentou em tempos 28 moinhos e agora está praticamente morto. Mais disse que os caminhos de acesso a estes moinhos também são um problema, neste momento está transitável, mas é sol de pouca dura porque põem lá terra e pedras soltas pelo que assim que chove umas pingas, o pavimento fica todo solto. Mais disse que a questão principal que aqui o traz hoje é o trânsito de mercadorias perigosas na Avenida Gago Coutinho, considerando que independentemente da cor política de cada um, e também já foi político aqui nesta Câmara Municipal, esta não é uma questão de dinheiro, é uma questão política, pelo que se houver vontade é possível alterar o estado das coisas; dá como exemplo a Barragem dos Minutos, que aqui tanto foi falado, mas houve vontade e foi possível fazer, hoje em dia é uma realidade. Questiona sobre o ponto de situação, se existe algum estudo ou projeto sobre esta questão, considerando que não deve ser assim tão difícil intervir, bastará fazer um pequeno desvio no caminho de Arraiolos/Montemor-o-Novo.

Interveio seguidamente a Senhora Presidente agradecendo a presença do munícipe e afirmando que em relação à questão do Rio discorda com a afirmação do Sr. Bexiga quando diz que ninguém se preocupa com o mesmo. Desde logo, é preciso perceber que a situação do Rio tem haver com uma série de fatores, desde logo a construção da Barragem dos Minutos, que diminuiu o caudal do Rio, e também a questão das Suiniculturas cuja atividade é de difícil fiscalização. Em relação aos caminhos, afirmou que as intervenções são feitas com material reciclável que é feito nos Serviços Municipais.

Sobre a questão do transporte de matérias perigosas na Avenida Gago Coutinho, a Câmara Municipal, também quer uma resposta solução para esta questão mas não basta a Câmara a querer. A Câmara Municipal tem tomado frequentemente posição sobre o problema e fez chegar um ofício ao Sr.



Secretário de Estado, em dezembro de 2018, no sentido de haver um diálogo sobre a questão e até à data ainda não obteve qualquer resposta, apesar das inúmeras insistências.

De novo no uso da palavra, o senhor Bexiga insiste que desta forma não vamos a lado nenhum, isto assim é muito brando, uma carta não tem expressão, considerando que deviam ser tomadas medidas mais drásticas.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Carmen Carvalheira, informando que o Senhor Secretário de Estado da Administração Interna esteve em Montemor-o-Novo, no âmbito da campanha eleitoral do Partido Socialista para ouvir as propostas que foram apresentadas pelo PS na campanha eleitoral mas a Câmara Municipal não aceitou: a proposta era a Câmara Municipal ser a proprietária da Avenida Gago Coutinho e assim poder fazer todas as intervenções necessárias, proposta que não foi aceite pelo atual Executivo.

De novo no uso da palavra, a Senhora Presidente disse que a Câmara Municipal está disposta a sentar-se à mesa com todas as entidades responsáveis, a questão é que até à data essas entidades não manifestaram interesse nesta matéria, por mais que se tente contactar, simplesmente não respondem. Esclareceu também que a questão do desvio de trânsito implica despesas para os transportadores, neste caso o pagamento de portagem, e coloca-se a questão de saber quem é que paga, não pode ser a Câmara a assumir essa despesa e da parte das Infraestruturas de Portugal já disseram que a questão da isenção deste pagamento está fora de questão.

Tomou novamente a palavra o Sr. Bexiga insistindo que assim é que não pode ser, façam guerras para que isto vá para a frente, façam barulho. Mais disse que os Senhores Vereadores do PS, que estão mais perto do poder, devem fazer força para que isto seja possível.

Concluindo, a Senhora Presidente disse que da parte da Câmara Municipal têm sido feitas várias tentativas de contato no sentido de encontrar uma solução para esta situação, o problema é que os responsáveis por esta questão ignoram, não respondem aos nossos sucessivos pedidos de contato, mostrando o completo desinteresse na resolução desta matéria. Mais disse que vai insistir na necessidade da tutela assumir as suas responsabilidades na matéria, garantindo melhores condições para a vida em Montemor.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas e trinta minutos, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

